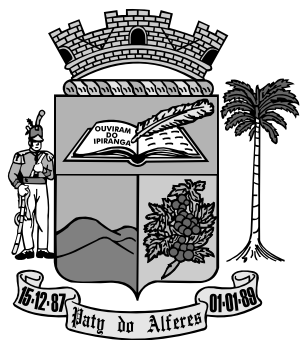




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1920 de 14 de agosto de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1920 de 14/08/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALEDICE DA S. AMARAL
Processo: 5348/2014 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição De material gráfico pelo Registro de Preços 11/2014
Valor: R\$ 2.801,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Processo: 5640/2014 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição De Nobreak, pelo Registro de Preços 40/2013
Valor: R\$ 273,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA - ME
Processo: 5519/2014 – Secretaria de Ordem Pública
Objeto: Locação de máquinas xerocopiadoras
Valor: R\$ 237,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA
Processo: 5444/2014 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de filtros e óleos
Valor: R\$ 21.582,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA - EPP
Processo: 5551/2014 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de Combustível
Valor: R\$ 60.031,06
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DIESEL TRACTOR PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
Processo: 5445/2014 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de filtros e óleos
Valor: R\$ 8.037,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME
Processo: 5443/2014 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de filtros e óleos
Valor: R\$ 15.844,30
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 058/2014

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado à Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, PROG COMÉRCIO LTDA, WJM DENTAL LTDA, neste ato representada pelos seus representantes legais, classificadas no Pregão Presencial nº 058/2014, processo nº 2979/2014, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 12/08/2014, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo o fornecimento AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2014 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Sidney de Mello Freitas, 390 – Paty do Alferes

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto usado, danificado, com defeito de fabricação.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

2.5.1 - Em caso de troca do material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 0/2014, Processo nº 2017/2014, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 058/2014 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços
Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA -Secretária de Meio
Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de**
Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário**
de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
(interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de**
Planejamento e Gestão: JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão
de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e
Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de**
Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA
CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON
DA COSTA NOGUEIRA- Consultor Jurídico: CARLA LEITE
SARDELLA-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE
DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO
MARQUES FERNANDES-Vice Presidente: JULIO AVELINO
DE MOURA NETO-1º Secretário: EDUARDO DE SNT'ANA
MARIOTTI-2º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA
DOS SANTOS-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO
PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-
NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO
MARTINS



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
Wandecyr de Moraes Soares

PROG COMÉRCIO LTDA
Jorge Benevides de Oliveira

WJM DENTAL LTDA
Zenildo de Carvalho



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 058/2014
DATA DA LICITAÇÃO: 31/07/2014
Nº DA COMPRA: 0554/2014
PROCESSO Nº 000/00002979/2014
DATA: 15/04/2014 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0389/2014
Nº do Registro: 0044/2014

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

PROG COMÉRCIO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 6520.001.0290.002 - ACRILICO - Acrílico autopolimerizante incolor pó para consertos e reembasamentos (pote 1 kg)	TDV	KG	1	72,550	72,55
3. 6520.001.0290.003 - ACRILICO - Acrílico líquido autopolimerizante para consertos e reembasamentos, embalagem 1 litro.	TDV	LT	2	64,450	128,90
4. 6520.001.0181.002 - AGENTE UNIÃO - Agente de união, fotopolimerizável, uso odontológico, acondicionado em frasco contendo 6,00ml.	AMBAR DENTSC	UN	200	102,500	20.500,00
13. 6520.001.0033.012 - ANESTÉSICO - Anestésico tóxico.	BENZOTOP	CX	30	7,590	227,70
53. 6520.001.0227.009 - CONE - Cone (jogo de cone de guta percha p/ obturação de canal 15-40)	ENDOPOINT	UN	20	29,400	588,00
54. 6520.001.0227.008 - CONE - Cone (jogo de cone de guta percha p/ obturação de canal 45-80)	ENDOPOINTS	UN	20	29,400	588,00
55. 6520.001.0227.010 - CONE - Cone de guta percha bastão.	ENDOPOINTS	UN	5	29,400	147,00
68. 6520.001.0169.002 - DISCO - Disco de feltro para peça de mão.	DIAMOND	CX	10	35,000	350,00
69. 6520.001.0169.003 - DISCO - Disco para feltro flexíveis + mandril.	DIAMOND	CX	10	35,000	350,00
70. 6520.001.0318.001 - DISCO P/ POLIMENTO E ACABAMENTO 3/4 - DISCO PARA POLIMENTO E ACABAMENTO 3/4.	SUPERFIX	UN	10	66,000	660,00
73. 6520.001.0187.006 - ESPÁTULA - Espátula para alginato de plástico.	MAQUIRA	UN	10	3,750	37,50
79. 6520.001.0172.001 - FIO DE SUTURA - Fio de sutura agulhado seda preta nº 3,0 Padrão M. Line ou equivalente, caixa com 24 unidades.	PROCARE	CX	50	28,500	1.425,00
81. 6525.001.0007.003 - FIXADOR RAI0 X - Fixador Rai0 X, frasco com 475 ml.	RAYTEC	FR	20	6,500	130,00
83. 6520.001.0099.020 - FÓRCEPS - Fórceps, aço inoxidável nº 65.	GOLDSPAN	UN	5	74,000	370,00
84. 6520.001.0099.018 - FÓRCEPS - Fórceps, aço inoxidável, nº 150 adulto.	GOLDSPAN	UN	150	74,000	11.100,00
85. 6520.001.0099.019 - FÓRCEPS - Fórceps, aço inoxidável, nº 17 adulto.	GOLDSPAN	UN	10	74,000	740,00
86. 6520.001.0099.017 - FÓRCEPS - Fórceps, aço inoxidável, nº 3, infantil.	GOLDSPAN	UN	10	74,000	740,00
87. 6520.001.0099.011 - FÓRCEPS - Fórceps, aço inoxidável, nº 4, infantil.	GOLDSPAN	UN	10	74,000	740,00
88. 6520.001.0099.012 - FÓRCEPS - Fórceps, aço inoxidável, nº 5, infantil.	GOLDSPAN	UN	10	74,000	740,00
89. 6520.001.0099.013 - FÓRCEPS - Fórceps, aço inoxidável, nº 6, infantil.	GOLDSPAN	UN	10	74,000	740,00
90. 6520.001.0099.007 - FÓRCEPS - Forceps, aço inoxidável, para premolares incisivos e raízes inferiores, número 151.	GOLDSPAN	UN	10	74,000	740,00
91. 6520.001.0099.022 - FÓRCEPS - Fórceps; aço inoxidável, nº 1.	GOLDSPAN	UN	10	74,000	740,00
92. 6520.001.0099.024 - FÓRCEPS - Fórceps; aço inoxidável, nº 16.	GOLDSPAN	UN	10	74,000	740,00
93. 6520.001.0099.002 - FÓRCEPS - Forceps; aço inoxidável, nº 69, uso odontológico;	GOLDSPAN	UN	10	74,000	740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 058/2014

DATA DA LICITAÇÃO: 31/07/2014

Nº DA COMPRA: 0554/2014

PROCESSO Nº 000/00002979/2014

DATA: 15/04/2014 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0389/2014

Nº do Registro: 0044/2014

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

PROG	COMÉRCIO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
123.	6520.001.0111.009 - MANDRIL - Mandril para prótese de pol. e feltros.	PREVEN	UN	15	13,500	202,50
124.	6520.001.0299.001 - MICRO BRUSH - Micro brush cx com 100 unit.	KG BRUSCH	UN	120	7,600	912,00
128.	6520.001.0128.002 - ÓXIDO DE ZINCO - Óxido de zinco pó, frasco 50g	LODONTOSUL	FR	100	5,600	560,00
132.	6520.001.0306.001 - PEÇA DE MÃO - Peça de mão torque FG (aro) caneta leve, com baixo nível de ruídos e visual moderno, rotação máxima de 360.000 rpm, spray único, altíssimo torque, rotor balanceado, design ergonômico.	DX	UN	25	473,000	11.825,00
145.	6525.001.0027.001 - POSICIONADOR - Posicionador para raio-x (adulto).	MAQUIRA	UN	5	93,100	465,50
146.	6525.001.0027.002 - POSICIONADOR - Posicionador para raio-x (infantil).	MAQUIRA	UN	5	93,100	465,50
150.	6520.001.0216.012 - RESINA - Resina termopolimerizável acrílica para base de dentadura (rosa) em pó (embalagem 1 kg)	TDV	KG	10	125,000	1.250,00
153.	6520.001.0216.025 - RESINA - Resina termo polimerizável acrílica para base de dentadura (rosa) líquida em litro.	TDV	LT	5	105,000	525,00
154.	6525.001.0016.003 - REVELADOR RAO X - Revelador, filme radiográfico (raio X); odontológico, embalagem: frasco plástico com 475 ml.	RAYTEC DENTA	FR	20	5,500	110,00
155.	6520.001.0183.001 - ROLETE DEALGODÃO - Rolo de algodão; com grande poder de absorção, isento de goma, com camada de celulose, tamanho nº 2, pacote com 100 unidades.	APOLLO	PC	1000	2,000	2.000,00
157.	6520.001.0134.002 - SELANTE - Selante polimerizável com flúor.	PREVENT/DENT	kt	50	38,050	1.902,50
Total por Grupo:					63.552,65	
Total por Fornecedor:					63.552,65	

DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONOTOLÓGICOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5. 6520.001.0174.002 - AGULHA GENGIVAL - Agulha gengival, 30 G ,descartável, esterilizada por raio gama cobalto. caixa com 100 unidades.	injecta	CX	300	28,500	8.550,00
6. 6520.001.0020.012 - ALAVANCA - Alavanca reta seldim 2CA.	alvinox	UN	10	59,000	590,00
7. 6520.001.0020.001 - ALAVANCA - Alavanca Seldin bandeirinha (lado direito).	alvinox	UN	10	59,000	590,00
8. 6520.001.0020.002 - ALAVANCA - Alavanca Seldin bandeirinha (lado esquerdo).	alvinox	UN	5	59,000	295,00
9. 6520.001.0020.004 - ALAVANCA - Alavanca Seldin reta (seta).	alvinox	UN	10	59,000	590,00
10. 6520.001.0220.001 - ALGINATO - Alginato; para moldagem, em pó.	ezact kronm	KG	10	40,000	400,00
14. 6520.001.0041.001 - BANDA - Banda matriz 0,05mm.	iodontosul	UT	40	1,850	74,00
15. 6520.001.0041.002 - BANDA - Banda matriz 0,07mm.	iodontosul	UT	40	1,850	74,00
21. 6520.001.0048.019 - BROCA - Broca de baixa rotação esférica nº 3.	INJECTA	UN	80	8,500	680,00
22. 6520.001.0048.020 - BROCA - Broca de baixa rotação esférica nº 4.	INJECTA	UN	80	8,500	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 058/2014

DATA DA LICITAÇÃO: 31/07/2014

Nº DA COMPRA: 0554/2014

PROCESSO Nº 000/00002979/2014

DATA: 15/04/2014 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0389/2014

Nº do Registro: 0044/2014

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONOTOLÓGICOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
23. 6520.001.0048.021 - BROCA - Broca de baixa rotação esférica nº 5.	INJECTA	UN	80	8,500	680,00
24. 6520.001.0048.024 - BROCA - Broca de baixa rotação esférica nº 6.	INJECTA	UN	80	8,500	680,00
25. 6520.001.0048.037 - BROCA - Broca de baixa rotação esférica nº 8.	INJECTA	UN	80	8,500	680,00
27. 6520.001.0165.048 - BROCAS DIAMANTADA - Brocas ponta diamantada 1013.	MICRODONT	UN	50	6,200	310,00
30. 6520.001.0192.001 - CABO ESPELHO - Cabo para espelho; com rosca, instrumento de aço inoxidável, para rosquear o espelho odontológico;	ALVINOX	UN	100	8,500	850,00
31. 6520.001.0054.001 - CABO PARA BISTURI - Cabo para bisturi , nº 03 , uso odontológico.	ALVINOX	UN	30	12,500	375,00
37. 6520.001.0205.001 - CARIOSTÁTICO - Cariostático solução inibidora do processo carioso, para uso odontológico, frasco de 10 ML.	IODONTOSUL	FR	50	31,000	1.550,00
40. 6520.001.0308.001 - CIMENTO - Cimento resinoso adesivo permanente de cura dual, radiopaco e apresenta um amplo espectro de aplicação em restaurações indiretas, kit contendo 1 base A2, 1 base A3 e 2 duplas de catalisadores e resina dual x.	ALCEM	FR	10	290,000	2.900,00
41. 6520.001.0273.001 - CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO - Cimento oxifosfato de zinco cor 4 amarelo claro (pó+ líquido).	LS	CX	15	29,000	435,00
57. 6520.001.0076.002 - CONTRA ÂNGULO - Contra ângulo, acoplamento tipo "doriot", cabeça com rolamentos evitando o super aquecimento, transmissão 1:1, sistema de fixação de broca por trava (latch type), opcional refrigeração externa, autoclavável a 135º C.	DENTFLEX	UN	15	470,000	7.050,00
58. 6520.001.0213.009 - CURETA GRACEY - Cureta de gracey nº 13/14, em aço inoxidável.	ALVINOX	UN	50	23,000	1.150,00
59. 6520.001.0213.007 - CURETA GRACEY - Cureta de gracey nº 5/6, em aço inoxidável.	ALVINOX	UN	50	23,000	1.150,00

60. 6520.001.0213.008 - CURETA GRACEY - Cureta de gracey nº 7/8, em aço inoxidável.	ALVINOX	UN	50	23,000	1.150,00
61. 6520.001.0213.005 - CURETA GRACEY - Cureta gracey G11/G12.	ALVINOX	UN	50	23,000	1.150,00
62. 6520.001.0182.007 - CURETA MCALL - Cureta Mcall, 1/10, aço inoxidável, uso odontológico;	ALVINOX	UN	50	23,000	1.150,00
63. 6520.001.0182.005 - CURETA MCALL - Cureta Mcall, 11/12, aço inoxidável, uso odontológico;	ALVINOX	UN	50	23,000	1.150,00
64. 6520.001.0182.008 - CURETA MCALL - Cureta Mcall, 14/13, aço inoxidável, uso odontológico;	ALVINOX	UN	50	23,000	1.150,00
65. 6520.001.0182.010 - CURETA MCALL - Cureta Mcall, 4/8 aço inoxidável, uso odontológico.	ALVINOX	UN	50	23,000	1.150,00
66. 6520.001.0182.006 - CURETA MCALL - Cureta Mcall, 6/7, aço inoxidável, uso odontológico;	ALVINOX	UN	50	23,000	1.150,00
67. 6520.001.0182.004 - CURETA MCALL - Cureta Mcall, 7/8, aço inoxidável, uso odontológico;	ALVINOX	UN	50	23,000	1.150,00
74. 6520.001.0159.001 - ESPELHO PLANO Nº5 - Espelho bucal plano nº5.	IODONTOSUL	UN	500	4,000	2.000,00
76. 6520.001.0294.001 - EXTIRPA - Extirpa nervo.	MEDIN	UN	30	39,500	1.185,00
98. 6520.001.0202.001 - HEMOSTATICO - Hemostático para uso odontológico líquido Padrão Hemodent ou Hemostop ou equivalente.	TECHNEW	VD	60	14,950	897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 058/2014

DATA DA LICITAÇÃO: 31/07/2014

Nº DA COMPRA: 0554/2014

PROCESSO Nº 000/00002979/2014

DATA: 15/04/2014 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0389/2014

Nº do Registro: 0044/2014

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONOTOLÓGICOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
100. 6520.001.0100.003 - HIDRÓXIDO - Hidróxido de cálcio; uso odontológico, PA.	IODONTOSUL	FR	60	5,500	330,00
102. 6520.001.0173.004 - IONÔMERO - Ionômero; de vidro R para restaurações, pó + líquido.	MAXXION - R	CX	150	26,500	3.975,00
103. 6520.001.0271.005 - ISOLANTE - Isolante para resina acrílicas, composição alginato de sódio, lauril sulfato de sódio, trisódio fosfato, metiparabeno, água deionizada, frasco 500ml	TECHNEW	FR	20	43,500	870,00
104. 6520.001.0225.001 - LENTULO - Lentulo endodôntico, 1ª série, caixa com 6.	MANI	CX	30	49,000	1.470,00
105. 6520.001.0206.013 - LIMA - lima, aço inoxidável, de "HEDSTROEM", 25mm (45/80).	MANI	CX	30	29,500	885,00
106. 6520.001.0206.024 - LIMA - Lima Hedstrom 1ª série	MANI	UN	30	29,500	885,00
107. 6520.001.0206.025 - LIMA - Lima Hedstrom 2ª série	MANI	UN	30	29,500	885,00
108. 6520.001.0206.010 - LIMA - Lima para osso Seldim nº 11.	ALVINOX	ET	20	29,500	590,00
109. 6520.001.0206.026 - LIMA - Lima tipo Kerr 31mm (45/80).	MANI	CX	30	29,500	885,00
110. 6520.001.0206.023 - LIMA - Lima tipo KERR nº 10	MANI	CX	30	29,500	885,00
111. 6520.001.0206.021 - LIMA - Lima tipo KERR nº 6	MANI	CX	30	29,500	885,00
112. 6520.001.0206.022 - LIMA - Lima tipo KERR nº 8	ANGELUS	UN	30	29,500	885,00
113. 6520.001.0206.017 - LIMA - Lima tipo KERR, 25 MM (45/80).	MANI	CX	30	29,500	885,00
114. 6520.001.0206.018 - LIMA - Lima tipo KERR, 31 MM (15/40).	MANI	CX	30	29,500	885,00
115. 6520.001.0206.012 - LIMA - Lima, aço inoxidável, de "HEDSTROEM", 25mm (15/40).	MANI	CX	30	29,500	885,00
116. 6520.001.0206.014 - LIMA - Lima, aço inoxidável, de "HEDSTROEM", 31mm (15/40).	MANI	CX	30	29,500	885,00
119. 6520.001.0111.010 - MANDRIL - Mandril para Contra ângulo.	MICRODONT	UN	15	2,750	41,25
120. 6520.001.0111.008 - MANDRIL - Mandril para disco 3/4.	MICRODONT	UN	10	2,750	27,50
121. 6520.001.0111.002 - MANDRIL - Mandril para peça de mão.	MICRODONT	UN	15	2,750	41,25
122. 6520.001.0111.007 - MANDRIL - Mandril para prótese de lixa de mandeira.	MICRODONT	UN	5	6,500	32,50
127. 6520.001.0265.001 - OCULOS DE PROTEÇÃO. - Óculos de proteção.	SSPLUS	UN	50	9,800	490,00
135. 6520.001.0160.003 - PINÇA ALGODÃO - Pinça de algodão curva.	ALVINOX	UN	50	19,500	975,00
136. 6520.001.0160.004 - PINÇA ALGODÃO - Pinça de algodão reta.	ALVINOX	UN	50	19,500	975,00
142. 6520.001.0190.001 - PORTA AMÁLGAMA - Porta amálgama de plástico.	MAQUIRA	UN	40	14,600	584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

DENTUS COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
148.	6520.001.0196.001 - POTE DAPPEN - Pote Dappen de vidro.	MAQUIRA	UN	50	3,600	180,00
159.	6520.001.0233.001 - SOLUÇÃO - Solução de clorexidina 0,12%.	PERIOPLACK	L	60	20,000	1.200,00
164.	6520.001.0256.001 - TIRA DE POLIÉSTER - Tira de poliéster, para uso odontológico.	PREVEN	CX	30	5,600	168,00
165.	6535.001.0028.002 - TOUCA - Touca descartável, pacote com 100 unidades.	EMBRAMAC	PC	5000	5,930	29.650,00
					Total por Grupo:	94.949,50
					Total por Fornecedor:	94.949,50
WJM DENTAL LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1.	6520.001.0204.001 - ÁCIDO FOSFÓRICO - Ácido fosfórico ataque ácido gel.	BIODINAMICA	UN	100	2,700	270,00
11.	6520.001.0033.010 - ANESTÉSICO - Anestésico (lidostesin) 3%, acondicionado em caixa com 50 tubetes.	LIDOSTESIM	CX	150	54,000	8.100,00
12.	6520.001.0033.011 - ANESTÉSICO - Anestésico s/ vaso constritor (lidostesim ou similar) cx. com 50 tubos.	XYLESTESIN	CX	100	43,000	4.300,00
16.	6520.001.0189.004 - BANDEJA - Bandeja metálica, em aço inoxidável 30X20X0,4 CM.	FAMI	UN	25	65,000	1.625,00
17.	6520.001.0048.016 - BROCA - Broca Minicut (Tungstênio).	MICRODONT	UN	10	89,000	890,00
18.	6520.001.0048.007 - BROCA - Broca de acabamento para resina restauradora tipo SHOFFU em forma de chama; unidade, uso odontológico para acabamento de resina.	JON	UN	80	8,320	665,60
19.	6520.001.0048.006 - BROCA - Broca de acabamento para resina restauradora tipo SHOFFU, em forma esférica;unidade,uso odontológico para acabamento de resina.	JON	UN	80	8,320	665,60
20.	6520.001.0048.008 - BROCA - Broca de acabamento para resina restauradora tipo SHOFU em forma cilíndrica, unidade, uso odontológico para acabamento de resina.	JON	UN	80	8,320	665,60
26.	6520.001.0048.015 - BROCA - Broca de Maxicut (Tungstênio).	MICRODONT	UN	10	84,000	840,00
28.	6520.001.0194.001 - BROQUEIRO PLÁSTICO - Broqueiro plástico.	KG	UN	25	26,800	670,00
29.	6520.001.0050.001 - BRUNIDOR - Brunidor nº 29, em aço inoxidável.	ALVINOX	UN	10	7,400	74,00
33.	6520.001.0055.002 - CAIXA DE AÇO - Caixa de aço inoxidável, com tampa de 28X14X6 cm.	FAMI	UN	50	123,500	6.175,00
34.	6520.001.0063.007 - CALCADOR - Calcedor de Ward nº5.	ALVINOX	UN	50	7,250	362,50
35.	6520.001.0063.003 - CALCADOR - Calcedor em aço inox espátulado.	ALVINOX	UN	50	7,250	362,50
36.	6520.001.0168.001 - CARBONO EM FILME - Carbono oclusal, em filme para articulação, ultra fino, gramatura de 43u, apresentação bloco com 10 unidades.	CONTACTO	BL	50	10,500	525,00
38.	6520.001.0217.001 - CERA INCRUSTAÇÃO - Cera para incrustação; uso odontológico; nº 7.	NEW WAX	CX	50	12,600	630,00
39.	6520.001.0218.001 - CERA UTILITY - Cera utility para prótese em placa acondicionado em caixa.	NEW WAX	CX	50	12,600	630,00
42.	6520.001.0191.008 - COLHER DE DENTINA - Colher de dentina nº 16.	ALVINOX	UN	50	8,300	415,00

Versão: 1.35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELACÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

WJM DENTAL LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
43. 6520.001.0301.001 - COMPASSO - Compasso de willis.	JON	UN	5	33,600	168,000
44. 6520.001.0316.003 - COMPÓSITO - Compósito restaurador microhíbrido universal de alto polimento e performance total com consistência esculpível e baixa pegajosidade, com matriz resinosa à base de BisGMA uretano modificada e conteúdo inorgânico com tamanho médio de carga de 1,30 porcentagem de carga em peso de 76,4% e em volume de 61% à base de vidro de bário silanizado, boro silicato de alumínio e sílica pirolítica silanizada, apresenta ainda canforoquinona como fotoiniciador, EDAB, hidroxitolueno butilado, corantes minerais e fluorescência natural com carga mineral média de 0,5 microns na cor A2.	TPH	UN	50	14,400	720,000
45. 6520.001.0316.001 - COMPÓSITO - Compósito restaurador microhíbrido universal de alto polimento e performance total com consistência esculpível e baixa pegajosidade, com matriz resinosa à base de BisGMA uretano modificada e conteúdo inorgânico com tamanho médio de carga de 1,30 porcentagem de carga em peso de 76,4% e em volume de 61% à base de vidro de bário silanizado, boro silicato de alumínio e sílica pirolítica silanizada, apresenta ainda canforoquinona como fotoiniciador, EDAB, hidroxitolueno butilado, corantes minerais e fluorescência natural com carga mineral média de 0,5 microns na cor A3.	TPH	UN	50	14,400	720,000
46. 6520.001.0316.002 - COMPÓSITO - Compósito restaurador microhíbrido universal de alto polimento e performance total com consistência esculpível e baixa pegajosidade, com matriz resinosa à base de BisGMA uretano modificada e conteúdo inorgânico com tamanho médio de carga de 1,30 porcentagem de carga em peso de 76,4% e em volume de 61% à base de vidro de bário silanizado, boro silicato de alumínio e sílica pirolítica silanizada, apresenta ainda canforoquinona como fotoiniciador, EDAB, hidroxitolueno butilado, corantes minerais e fluorescência natural com carga mineral média de 0,5 microns na cor A3.	TPH	UN	50	14,400	720,000
47. 6520.001.0251.002 - CONDENSADOR DE WARD - Condensador de Ward nº 01.	ALVINOX	UN	20	11,000	220,000
48. 6520.001.0251.003 - CONDENSADOR DE WARD - Condensador de Ward nº 02.	ALVINOX	UN	20	11,000	220,000

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 058/2014

RESCAO 0389/2014
DATA DA LICITAÇÃO: 31/07/2014
Nº DA COMPRA: 0554/2014
PROCESSO Nº 000/00002979/2014
DATA: 15/04/2014 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0389/2014
Nº do Registro: 0044/2014

49.	6520.001.0251.004 - CONDENSADOR DE WARD - Condensador de Ward nº 03.	ALVINOX	UN	20	11,000	220,00
50.	6520.001.0251.005 - CONDENSADOR DE WARD - Condensador de Ward nº 04.	ALVINOX	UN	20	11,000	220,00
51.	6520.001.0251.001 - CONDENSADOR DE WARD - Condensador de Ward nº 05	ALVINOX	UN	20	11,000	220,00
52.	6520.001.0251.006 - CONDENSADOR DE WARD - Condensador de Ward nº 06.	ALVINOX	UN	20	11,000	220,00
56.	6520.001.0319.001 - CONJUNTO HIGIENE BUCAL - Conjunto para higiene bucal infantil, composto por escova de dentes e creme dental.	MED FIO	CJ	14000	5,300	74.200,00
71.	6520.001.0187.007 - ESPÁTULA - Espátula lecron.	ALVINOX	UN	10	10,800	108,00
72.	6520.001.0187.004 - ESPÁTULA - Espátula nº 24 em aço inoxidável.	ALVINOX	UN	10	10,800	108,00
75.	6520.001.0193.001 - EUGENOL - Eugenol (líquido).	IODONTOSUL	FR	30	8,280	248,40
77.	6525.001.0006.012 - FILME RADIOLÓGICO - Filme radiológico odontológico adulto (caixa com 100 unidades)	AGFA	CX	15	123,900	1.858,50
78.	6525.001.0006.014 - FILME RADIOLÓGICO - Filme radiológico odontológico infantil.	KODAK	CX	10	133,900	1.339,00
80.	6520.001.0272.001 - FIO DENTAL - Fio dental, rolo com 500 metros.	HILLO	RL	50	1,950	97,50

Versão: 1.35



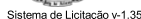
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 058/2014
DATA DA LICITAÇÃO: 31/07/2014
Nº DA COMPRA: 0554/2014
PROCESSO Nº 000/00002979/2014
DATA: 15/04/2014 **FLS.**.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0389/2014
Nº do Registro: 0044/2014

RELACÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

WJM DENTAL LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
82.	6520.001.0175.003 - FLÚOR GEL - Flúor gel , apresentação em frasco com 250ml.	DFL	FR	500	4,650	2.325,00
95.	6520.001.0215.006 - GESSO - Gesso pedra comum tipo I	ASFER	KG	50	5,900	295,00
96.	6520.001.0215.001 - GESSO - Gesso tipo III.	ASFER	KG	50	7,750	387,50
97.	6520.001.0300.001 - GODIVA - Godiva de baixa fusão em bastão.	DFL	UN	10	32,800	328,00
99.	6520.001.0100.002 - HIDRÓXIDO - Hidróxido de cálcio; uso odontológico, embalagem: caixa com 1 tubo (10g) de pasta base, 1 tubo (11g) de pasta catalisadora e um bloco de papel para mistura;	HYDICAL	CX	50	9,800	490,00
101.	6520.001.0252.001 - HOLLEMBACK - Holtemvack 3S	ALVINOX	UN	10	8,150	81,50
117.	6520.001.0104.001 - LIMALHA PRATA - Limalha de prata com alto teor de cobre favorecendo ao tempo de trabalho 4 à 5 minutos, escoamento estático em 7 dias de 0,3%, pote com 30g.	DURALOYS	PT	150	74,200	11.130,00
118.	6520.001.0292.001 - LUBRIFICANTE - Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação.	MAQUIRA	UN	15	18,700	280,50
129.	6520.001.0201.001 - PARAMONOCLOROFENOL - Paramonoclorofenol solução aquosa, a 2% , vidro com 20 ml.	IODONTOSUL	VD	100	8,650	865,00
131.	6520.001.0248.001 - PASTA PROFILÁTICA - Pasta Profilática (frasco).	MAQUIRA	FR	50	6,800	340,00
133.	6520.001.0262.006 - PEDRA - Pedra (jogo de polimento de borracha).	MICRODONT	JG	25	19,750	493,75
134.	6520.001.0262.007 - PEDRA - Pedra para afiar curetas odontológicas.	SHELBLE	UN	20	9,750	195,00
137.	6520.001.0229.002 - PINÇA GOIVA - Pinça goiva (alveolótomo).	ALVINOX	UN	10	19,950	199,50
138.	6520.001.0229.003 - PINÇA GOIVA - Pinça goiva, em aço inoxidável.	ALVINOX	UN	10	19,950	199,50
139.	6520.001.0199.003 - PLACA VIDRO - Placa de vidro (espessura média).	ODONTAL	UN	20	9,550	191,00
140.	6520.001.0195.002 - PORTA - MATRIZ - Porta-matriz.	ALVINOX	UN	30	28,150	844,50
141.	6515.001.0172.002 - PORTA AGULHAS - Porta Agulhas de Mayo.	GOLGRAN	UN	30	38,300	1.149,00
143.	6520.001.0269.001 - PORTA DYCAL - Porta dycal (em aço inoxidável).	ALVINOX	UN	50	5,900	295,00
144.	6520.001.0136.005 - PORTA OBJETOS - Porta algodão em inox.	FAMI	UN	30	48,000	1.440,00
147.	6520.001.0196.002 - POTE DAPPEN - Pote Dappen de plástico.	MAQUIRA	UN	50	2,600	130,00
149.	6520.001.0293.001 - REGUA - Régua fox.	JON	UN	5	59,200	296,00
151.	6520.001.0216.023 - RESINA - Resina flow fotopolimerizavel A2.	FGM	UN	10	19,300	193,00
152.	6520.001.0216.024 - RESINA - Resina flow fotopolimerizavel A3.	FGM	UN	10	19,300	193,00
156.	6520.001.0291.001 - SACA BROCA - Saca Broca para caneta de alta rotação.	DENTFLEX	UN	50	23,750	1.187,50

Versão: 1.35



PREGÃO 058/2014
DATA DA LICITAÇÃO: 31/07/2014
Nº DA COMPRA: 0554/2014
PROCESSO Nº 000/00002979/2014
DATA: 15/04/2014 **FLS.....**
Nº DA REQUISIÇÃO: 0389/2014
Nº do Registro: 0044/2014

WJM DENTAL LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
158.	6520.001.0211.002 - SINDESMÓTOMO - Sindesmótomo em aço inoxidável.	ALVINOX	UN	20	13,900	278,00
160.	6520.001.0162.002 - SONDA MILIMETRADA - Sonda milimetrada periodontal.	TRINKS	UN	50	19,250	962,50
161.	6520.001.0123.001 - SUGADOR DE SALIVA - Sugador de Saliva descartável, pacote com 50 unidades..	JETS	PC	300	3,750	1.125,00
162.	6520.001.0230.001 - TESOURA RETA - Tesoura reta, ponta fina, tamanho P.	GOLGRAN	UN	30	18,800	564,00
163.	6520.001.0270.001 - TIRA - Tira de lixa para polimento e acabamento para resina 4mm c/ 50 tiras.	KPMG	CX	90	8,750	787,50
					Total por Grupo:	136.719,45
					Total por Fornecedor:	136.719,45
					Total Geral:	295.221,60

Versão: 1.35

Página 8 de 8

PREGÃO PRESENCIAL 065/2014 - SOSP

1 – OBJETO:

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2014 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Av. Brasil 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 065/2014, Processo nº 605/2014, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGACÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 065/2014 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fizes:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Paty do Alferes, 15 de agosto de 2014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

MOTO PEÇAS CIDADE DAS ROSAS LTDA ME
Amanda de França Vale



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 065/2014
DATA DA LICITAÇÃO: 08/08/2014
Nº DA COMPRA: 0130/2014
PROCESSO Nº 000/00000605/2014
DATA: 15/01/2014 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0369/2014

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

MOTO PEÇAS CIDADE DAS ROSAS LTDA- ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 5130.002.0007.001 - CARBURADOR - Carburador.	stihl	UN	6	93,000	558,00
4. 5130.002.0029.002 - CORRENTE - Corrente Moto Serra.	stihl	UN	10	44,500	445,00
8. 5130.002.0018.001 - MOLA DE RECUO - Mola de recuo.	stihl	UN	25	12,000	300,00
9. 4240.001.0005.001 - ÓCULOS PROTEÇÃO - Óculos de proteção (tipo ampla visão), confeccionado com lentes incolor anti-risco em policarbonato de no mínimo 2,0mm de espessura de alta resistência a impactos de alta durabilidade e corpo também em policarbonato incolor. obs.:com respirador.	stihl	UN	20	5,000	100,00
10. 5130.001.0031.086 - PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS - Bengala	stihl	UN	15	79,000	1.185,00
12. 5130.001.0031.083 - PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS - Cordão de arranque	stihl	M	25	1,550	38,75
13. 5130.001.0031.085 - PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS - Embreage	stihl	UN	20	68,000	1.360,00
14. 5130.001.0031.088 - PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS - Mangueira 3,1X5,7mmX1m	stihl	UN	30	3,800	114,00
15. 5130.001.0031.051 - PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS - Rolamento 6001.	fag	UN	20	11,500	230,00
16. 5130.001.0031.090 - PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS - Rolamento 6003	fag	UN	20	14,000	280,00
20. 5130.002.0005.005 - ROLAMENTOS - Rolamento 6202.	fag	UN	20	11,000	220,00
				Total por Grupo:	4.830,75
				Total por Fornecedor:	4.830,75
				Total Geral:	4.830,75

DECRETO N.º 4.136 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 24.916,02 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Dezesesse Reais e Dois Centavos).

FONTE = 000 R\$17.081,28 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 008 R\$ 7.834,74 (Transferências a Fundos)

SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Obras e Instalações	R\$	17.081,28
---	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4037.2078 – IGD SUAS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.008 – Diárias – Civil	R\$	7.834,74
---------------------------------	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	17.081,28
---	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4037.2078 – IGD SUAS

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.008 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.834,74
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2014.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA DE DES. SOCIAL, DIR. HUMANOS E HABITAÇÃO

NOME: 3331/04
MAT.: CHRISTINA LUMANA PEREIRA LABUTO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 11/08/2014 À 10/08/2015

NOME: JOSELIA ROSA DA SILVA ALBUQUERQUE
MAT.: 3332/04
CARGO: MERENDEIRO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 11/08/2014 À 10/08/2015

NOME: ELIANE DE CARVALHO SOUZA
MAT.: 333/04
CARGO: CUIDADOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 11/08/2014 À 10/08/2015

NOME: JOSIAS COSTA MEREIRA
MAT.: 3334/04
CARGO: CUIDADOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 11/08/2014 À 10/08/2015

LEI DE PRORROGAÇÃO:
LEI Nº 2101 DE 25/JUL/2014 **E**
DECRETO Nº 4126 DE 31/JUL/2014

NOME: CATIA MARIA GONÇALVES ROSAS
MAT.: 3335/04
CARGO: PSICOLOGO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 11/08/2014 À 10/08/2015

LEI N.º 2108 DE 14 DE agosto DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.562,67 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.562,67 (Quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

FONTE = 051 R\$ 4.562,67 (PATROCÍNIO RPPS)

PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.122.4060.2048 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Gestora

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.051 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.562,67
--	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2013, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000) e do Excesso provável de Arrecadação, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 4683-3 – 7545-0 – Paty Previ Patrocínio

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 3.152,31	Financeiro	R\$ 6.854,87
Disponibilidades	R\$ 0,00	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 3.152,31
Total	R\$ 3.152,31	Total	R\$ 3.152,31

§2º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Arrecadado Jan/Julho de 2014	R \$	184,08
Previsão de Arrecadação mês 08 e 12 de 2014	R\$	26,28
Arrecadação de Patrocínio Provável 2014	R\$	1.200,00
Previsão Orçamentária para 2014	R\$	0,00
Excesso de Arrecadação	R\$	1.410,36

§3º - Classificação na Receita

1.3.2.5.01.99.48 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários – Patrocínio RPPS.....R\$ 26,28.
1.7.3.0.00.00.00 – Transferência de Instituições Privadas.
1.7.3.0.01.00.00 – Contribuição para Patrocínios RPPS..... R\$ 1.384,08.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2014.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

Lei nº 2109 de 14 de agosto de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM FARMACÊUTICO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA QUALIFAR-SUS, EXCEPCIONALMENTE E POR TEMPO DETERMINADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, na área de Saúde, um farmacêutico, visando dar continuidade ao programa QUALIFAR-SUS/HÓRUS, nos termos do art. 2º, VII da Lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º será efetuada na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º O contrato de trabalho por tempo determinado de que trata a presente Lei terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, a contar da assinatura do contrato, dentro do limite permitido pela Lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, na hipótese de término do programa, realização de concurso público ou relevância do interesse público.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão do contrato antes do prazo previsto no *caput* e havendo a necessidade de continuidade do serviço, fica o Poder Executivo autorizado a contratar outro profissional para suprir a vaga no período restante do prazo, respeitados os critérios de seleção.

Parágrafo Terceiro - A rescisão dos contratos em data inferior ao previsto nesta Lei, não gera ao contratado direito de indenizações a qualquer título.

Parágrafo Quarto - A seleção será realizada por processo seletivo simplificado, através de prova elaborada pela própria secretaria, exigindo para o cargo a formação de nível superior em farmácia e registro no CRF.

Art. 5º A remuneração será de R\$ 1.977,25 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao valor do quadro efetivo, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PREGÃO 075/2014 – SE

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA O DESFILE CÍVICO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2014.

Nova Data e Local: 27 de agosto de 2014, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 072/2014 - SS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

Data e Local: 28 de agosto de 2014, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 11,60 (ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

